

# **ESTATUTO DA METRÓPOLE**

## **POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANO**

**Câmara dos Deputados**

**Comissão Especial – Estatuto da Metrópole**

Presidente - Deputado Mauro Mariani

Deputado Zezéu Ribeiro – Relatoria do PL

Assembléia Legislativa da Bahia

Abril 2013

**Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**



# O ESTATUTO DA METROPOLE – a iniciativa e o debate

## ⑩ INICIATIVAS LOUVÁVEIS

- ⑩ DEP. Walter Feldman
- ⑩ Dep. Zezéu Ribeiro - Processo democrático – promover o amplo debate público

## ⑩ PROCESSO DE DISCUSSÃO promovido pela SEDUR – documento síntese

- ⑩ GT-RMs ConCidades
- ⑩ GT RM Governo
- ⑩ Seminários abertos – prefeituras, outras RMs, universidades, setores empresarias, ConCidades

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004



# A QUESTÃO METROPOLITANA

## 10 QUESTÕES QUE PERMEIAM O DEBATE:

A natureza do FENOMENO METROPOLITANO

A INSTITUCIONALIZAÇÃO dos unidades regionais urbanas para fins de planejamento e gestão

A Necessidade de uma POLÍTICA NACIONAL para as unidades regionais urbanas como Motores de Desenvolvimento

A Necessidade de INSTRUMENTO REGULATÓRIO que ampare a execução da Política de Desenvolvimento Regional Urbana

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004



# A QUESTÃO METROPOLITANA

## A EXISTENCIA DO FENOMENO METROPOLITANO

- ⑩ Reconhecimento universal da RM como espaço geoeconômico social importante no desenvolvimento do território nacional e subnacional.
  
- ⑩ Fato motivador da LC 14/73;
- ⑩ A CF/88 associa este fato à perspectiva de descentralização territorial e política

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004



# RMs MUNDO



Fonte: Adaptado de Association Metrópolis, 2012.  
<http://www.metropolis.org/>

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004



# RMs BRASIL



FONTE: Adaptado de  
EMPLASA, 2012.

Diponível em:  
<http://www.emplasa.sp.gov.br/rmsbrasil/apresentacao.swf>

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004



# **PROJETO DE LEI Nº 3.460/2004 - ESTATUTO DA METRÓPOLE-**

**Visa suprir a inexistência de um arcabouço institucional que ampare a questão metropolitana e preencher:**

**⑩ NECESSIDADE DE UMA POLÍTICA NACIONAL - ESPAÇOS REGIONAIS URBANOS COMO MOTORES DE DESENVOLVIMENTO**

- ⑩ Política de Desenvolvimento Regional Urbana**
- ⑩ Sistema de Desenvolvimento Regional Urbano**

**⑩ NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS QUE AMPAREM A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANA**

- ⑩ O Planejamento Metropolitano?**
- ⑩ Constituição de uma governança metropolitana?**
- ⑩ O financiamento?**

## POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANA

- ⑩ Regular a instituição de RMs considerando o papel na rede de cidades e no desenvolvimento do território.
  - ⑩ Conceituar as regiões como espaço geoeconômico e social:
  - ⑩ Conceituar as funções públicas de interesse comum
  - ⑩ Definir as categorias de unidades regionais urbanas
  - ⑩ Reconhecer a existência de níveis hierárquicos de RMs, considerando o seu papel no desenvolvimento nacional e infranacional. (Metrópole nacional; Metrópole de âmbito estadual),
  - ⑩ e estabelecer indicadores e referências.
- ⑩ Definir competências federativas para o Desenvolvimento Regional Urbano, respeitando o pacto federativo e a natureza urbana das regiões

## **POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANA**

- ⑩ Adequar a gestão aos ditames democráticos da CF/88:
  - ⑩ Autonomia municipal, atribuindo maior poder aos municípios na gestão metropolitana
  - ⑩ e participação social nas políticas públicas.
- ⑩ Estabelecer um Sistema de Desenvolvimento Metropolitano e demais Regiões Urbanas que:
  - ⑩ Integre-o às Políticas Nacionais (PNDU, PNDR, PNOT);
  - ⑩ Defina as condições de inserção nos programas e acesso aos recursos federais,
  - ⑩ Articule-o com os sistemas infranacionais.
- ⑩ Definir os Instrumentos do Sistema, relativos ao Planejamento, a Gestão e ao Financiamento

**O que mudou até então nestes aspectos ?**

**Quais foram os avanços?**

**Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**



# INSTRUMENTO REGULATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA

## ⑩ DO PLANEJAMENTO METROPOLITANO?

- ⑩ **Planejamento integrado territorial e setorialmente;**
- ⑩ **Investimentos setoriais vultosos sem a necessária articulação – impactos urbanos indesejáveis / deseconomias.**

## ⑩ DA GESTÃO METROPOLITANA?

- ⑩ **Integração política**
- ⑩ **Articulação das funções de interesse comum**
- ⑩ **Efetiva participação dos municípios e da sociedade de acordo com seus papéis**

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004





**PREVISÃO  
INVESTIMENTOS  
NA RMS.  
R\$ 26.526.000.000,00**

#### CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

##### EMPREENDIMENTOS

- AEROPORTO
  - AMPLIAÇÃO DA RLM
  - AMPAZIA FONTE NOVA
  - CENTRO LOGÍSTICO INTEGRADO
  - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
  - ESTALEIRO ENIBEADA DO PARAGUAN
  - EXPANSÃO DA FÁBRICA SCHNCAROL
  - EXPLORAÇÃO DE GÁS NATURAL
  - EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO EM TUCANO
  - EXPLORAÇÃO DO AQUEFÔNIO TUCANO
  - FOTON CAMAÇARI
  - FÁBRICA DE CERVEJA ITAPIPA
  - JAC MOTORS
  - METRÔ
  - PARQUE EÓLICO
  - PLATAFORMA LOGÍSTICA
  - PORTO
  - PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE BAIXO DE IRICÉ
  - PROJETO PEDRA DE FERRO - BAMM
  - PÓD ACRÍLICO
  - REFINARIA DE PETRÓLEO
  - RIO TINTO ALCAN
  - TRANSPORTE DO RIO SÃO FRANCISCO
  - UNIVERSIDADE FEDERAL DO IUL DA BAHIA
  - UBINA DE REGASEFICAÇÃO
  - VOTORANTIM FÁBRICA DE CIMENTO
- CANAL FERROVIÁRIO
- FERROVIA NORTE - SUL
- FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE
- SISTEMA VIÁRIO DO DESTE
- RODovIAS

##### IMPACTO NOS MUNICÍPIOS

- DIRETAMENTE IMPACTADO
- DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE IMPACTADO
- INDIRETAMENTE IMPACTADO

- INDIRETO PELA FÍOL
- BEM IMPACTO

**Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**



## **INSTRUMENTO REGULATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA**

**⑩ Das Funções Públicas de Interesse Comum** – caracterização e diretrizes para definição

### **⑩ Do Plano Metropolitano:**

- ⑩ conteúdo básico,
- ⑩ processo de elaboração,
- ⑩ participação social
- ⑩ Empoderamento dos municípios:
- ⑩ Prazos para aprovação e revisão

### **⑩ Dos instrumentos Jurídicos de Planejamento.**

- Tratar as situações em que se aplicarão normas especiais de gestão metropolitana (lei 6766/1979 do parcelamento do solo); aplicação dos instrumentos da Política Urbana; fiscalização;

### **⑩ Diretrizes para Integração da gestão das FPIC**

## PROJETO DE LEI Nº 3.460/2004 - ESTATUTO DA METRÓPOLE

- define diretrizes para a **Política Nacional de Planejamento Regional Urbano (PNPRU)**,
- cria o **Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas (SNPIRU)**
- Dispõe sobre a **Gestão Democrática**.

# PROJETO DE LEI Nº 3.460/2004 - ESTATUTO DA METRÓPOLE-

## ALGUNS COMENTÁRIOS

- denominada Estatuto da Metrópole, estabelece as diretrizes para a execução da Política Nacional de Planejamento Regional Urbano e cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas .
  - *O Objeto da Lei é a Unidade Regional Urbana. Não tem como objeto a Metrópole.*
  - *As RIDEs são objeto da PNDR, não referida neste projeto;*
  - *Trata das diretrizes para a PNDU e para o SNDU, não traz dispositivos normativos que operacionalizem a Política próprios de um estatuto.*

# PROJETO DE LEI Nº 3.460/2004 - ESTATUTO DA METRÓPOLE-

## ALGUNS COMENTÁRIOS

- Conceitua unidade regional urbana como agrupamento de Municípios limítrofes, que têm por finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum...
  - ❖ *Conceito genérico, sem referir-se à sua natureza urbana, papéis na organização social e econômica do território.*
  - ❖ *pautam-se exclusivamente em critérios demográficos e de ocupação), que não considera a diversidade do país, estando ausentes critérios:*
    - *Integração intermunicipal (movimento pendular)*
    - *Atividades econômicas (PIB de industria e serviços)*
    - *Organização Territorial (posição do núcleo central da RM na rede urbana - complexidade e função de comando político, econômico e social e sua relevância no desenvolvimento urbano)*
  - ❖ *Limita a finalidade das URU ao planejamento e execução das funções públicas desconsiderando:*
    - *as relações sociais e econômicas regionais;*
    - *a importância enquanto fator de desenvolvimento.*
- *Não caracteriza / orienta a definição as FPIC*

Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004



## PROJETO DE LEI Nº 3.460/2004 - ESTATUTO DA METRÓPOLE-

- Define como instrumentos: planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social II, planos de Rides; planos de RMs, AUs e MRs; e planos municipais.
  - *Atribui à União os planos nacional, setoriais e regionais urbanos caracterizados como planos urbanísticos;*
  - *Não caracteriza claramente os conteúdos destes planos;*
  - *Não define competência dos planos das unidades regionais;*
  - *Não atribui claramente competência ao Estado elaboração dos planos.*
  - *Não apresenta mecanismos que permitam a superação dos limites dos poderes municipais e considere a dimensão transcalar da dinâmica das dinâmicas de natureza urbano-regional:*

## PROJETO DE LEI Nº 3.460/2004 - ESTATUTO DA METRÓPOLE-

- Cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas ..como instrumento de cooperação entre entes federados
  - Não integra com a PNDR que estabelece o Ministério da Integração Regional e a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional como gestores das RIDEs.
  - Não esclarece a integração com o Sistema e a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, dos mecanismos de financiamento e gestão.
  - Não prevê participação dos órgãos gestores metropolitanos ou do Estado

-;  
PERMANECEM LACUNAS OPERACIONAIS.

- Aplicação dos instrumentos de política urbana definidos no EC, pelos órgãos de gestão metropolitanos com objetivos metropolitanos;
- Licenciamento de empreendimentos de abrangência e impactos metropolitanos. (parcelamentos com mais de 10 há);

## REGIÕES URBANAS DA BAHIA

- Região Metropolitana de Salvador
  - Área: 4.353,89km<sup>2</sup>
  - População: 3.573.973hab
  - Taxa de Urbanização: 98,10%
  - PIB: R\$ 75.605,69 milhões
- Região Metropolitana de Feira de Santana
  - Área: 2.312,50km<sup>2</sup>
  - População: 673.637hab
  - Taxa de Urbanização: 87,51%
  - PIB: R\$ 8.491,69 milhões
- Região Urbana de Ilhéus e Itabuna (em estudo)
  - Área: 3.742,08 km<sup>2</sup>
  - População: 500.115hab
  - Taxa de Urbanização: 89,01%
  - PIB: R\$ 5.424,55 milhões

**PROGRAMAS FEDERAIS** privilegiam as regiões metropolitanas

### **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Programa de aceleração do Crescimento (PAC)** - privilegia também grandes intervenções estruturantes com recorte territorial metropolitano;

#### **HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

PAC 1 - (R\$ 59 bilhões); RMs (59%) R\$ 34,7 bilhões;

PAC2 - RMs (60,3 %) R\$29,6 bilhões;

(PAC1 e PAC2), RMs (60%) R\$ 64,3 bilhões

### **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)**

Direcionado às 11 RMs brasileiras mais violentas.

### **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Provab 2013 – Programa de Residência Médica**

39% nas periferias das capitais e RMs; 10% na periferia de municípios com mais de 100 mil habitantes

**Fórum Regional do Nordeste**  
**ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**



**PROGRAMAS FEDERAIS** privilegiam as regiões metropolitanas

## **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**

**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)** bolsa mensal para a família que retirar a criança do trabalho:

R\$ 25 por criança em municípios com população inferior a 250.000 hab;

**R\$ 40** por criança, em capitais, RMs e municípios com mais de 250.000 hab.

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Programa escola aberta** - 2004 a 2005 – 1.200 “Escolas Abertas” em RMs

## **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

### **HABITAÇÃO:**

- **Pró-moradia e Programa de Subsídio à Habitação (PSC)** : RMs R\$30.000,00 a **R\$28.000,00**; demais municípios R\$20.000,00
- **Crédito Solidário:** 35% do grupo associativo com renda entre R1.125,00 a R\$1.900,00 e nos demais municípios: 10%
- **Programa de Apoio à Produção de Habilidades:** RMs limite de renda **R\$4.900,00**; demais municípios: R\$3.900,00;
- **Programa de Arrendamento Residencial (PAR)** – R\$1.800,00 – RMs, capitais e municípios com mais de 100mil hab.

**PROGRAMAS FEDERAIS** privilegiam as regiões metropolitanas

## **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

### **HABITAÇÃO**

**MCMV** – RMs, capitais e municípios com mais de 50 mil hab.

**Habitat Brasil BID (HBB)** – RMs AUs e capitais – até 3 SM

**Projetos Prioritários de Investimentos (PPI)** – RMs, RIDES e capitais

### **SANEAMENTO**

**Programa Resíduos Sólidos Urbanos e Programa Saneamento Básico** –  
RMs, RIDEs, Consórcios com mais de 150 mil hab. e municípios com mais de  
50 mil hab.

**Programa de Gestão de Riscos e respostas a Desastres** - RMs, RIDEs, e  
municípios com mais de 50 mil hab

### **MOBILIDADE**

**Programa de Mobilidade Urbana; Programa de Infraestrutura de Transporte e  
da mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE)** – RMs, municípios com mais de  
60 mil hab. em áreas de risco ou de concentração de pobreza.

**Fórum Regional do Nordeste**  
**ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**



## **DESAFIOS PARA UM NOVO MARCO REGULATÓRIO**

- ⑩ A instituição de uma **POLÍTICA NACIONAL** integradora e articulada
- ⑩ Constituição de uma governança metropolitana democrática
- ⑩ Reconhecimento das peculiaridades na definição de das Unidades regionais urbanas
- ⑩ Instituição de **INSTRUMENTO REGULATÓRIO** que ampare a execução da Política de Desenvolvimento Regional Urbana

### **Superação de entraves:**

1. Compatibilização do poder entre os diferentes entes federados
2. Prevalência da Competição sobre a Cooperação
3. Ausência de identidade metropolitana (cidadãos e gestores)
4. Fragmentação do planejamento metropolitano
6. Limitações Orçamentárias

**Fórum Regional do Nordeste**  
**ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**



# OBRIGADO!

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA – SEDUR/BA**  
**Superintendência de Gestão Territorial**

**Graça Torreão**

**ABRIL 2013**

**[sgt.assessoria@sedur.ba.gov.br](mailto:sgt.assessoria@sedur.ba.gov.br)**  
**Tel.: (71) 3118 – 3073 / 3074**

**Fórum Regional do Nordeste  
ESTATUTO DA METRÓPOLE – PL nº 3.460 / 2004**

